

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-1**

**ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E1900007.01.0021**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do **Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras**, doravante denominado **HRAS**, com sede na Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010 e-mail: [hras.pregao@saude.es.gov.br](mailto:hras.pregao@saude.es.gov.br) - Contato: (27) 3767-7514, , realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Contratação de Empresa Especializada para Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva de Instrumental Cirúrgico, para Ajustes, Alinhamento, Afiação, Troca de Partes ou Peças, Polimento e/ou Gravação Eletroquímica**, conforme processo E-Docs nº **2025-TCZOT** nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

**1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS**

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **Locação de Contratação de Empresa Especializada para Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva de Instrumental Cirúrgico, para Ajustes, Alinhamento, Afiação, Troca de Partes ou Peças, Polimento e/ou Gravação Eletroquímica**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - **A licitação será realizada em grupo único, formados por itens**, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: **28 de abril de 2026, às 8 horas.**

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: **12 de maio de 2026, às 9 horas.**

1.6 - Data da Abertura das Propostas: **12 de maio de 2026, às 10 horas.**

1.7 - Data da sessão pública: **12 de maio de 2026, às 10 horas.**

1.8 - O modo de disputa será o aberto aberto e fechado.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras a cargo da conta da atividade no **20.44.901.10.302.0061.2184**, Elemento de Despesa no 3.3.90.39 do orçamento do HRAS para o exercício de 2026.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.



4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.





5.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens "não exclusivos", procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 - DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);





7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - conter vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

## **8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**



8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.



8.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

## 9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.7 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.7.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.7.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

10.7.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



10.7.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.7.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.7.2.4 - deixar de apresentar amostra;

10.7.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.7.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.7.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.7.5 - fraudar a licitação;

10.7.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.7.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.7.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.7.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.7.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.7.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

10.8 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.9 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

10.9.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

10.9.2 - impedimento de licitar e contratar; e

10.9.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.



10.12 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

## 11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail [hras.pregao@saude.es.gov.br](mailto:hras.pregao@saude.es.gov.br). Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

11.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Requisitos de Habilitação**

**Anexo III - Modelos do Edital**

**Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços**

**Anexo V – Minuta de Termo de Contrato**

São Mateus-ES, 24 de abril de 2026

**ELIZABETE SIMÕES GUIMARÃES DA ROSA**

Agente de Contratação/HRAS



|                                                                                                                                   |                                              |            |                              |                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>HOSPITAL<br>ROBERTO SILARES<br>REDE ESTADUAL | <b>ANEXO I</b>                               |            |                              | <br><br>GOVERNO DO ESTADO<br>DO ESPÍRITO SANTO |
|                                                                                                                                   | <b>TERMO DE REFERÊNCIA nº 014/2025</b>       |            |                              |                                                                                                                                   |
|                                                                                                                                   | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-TCZ0T</b> |            |                              |                                                                                                                                   |
|                                                                                                                                   | Código:HRAS.PATR.TR.014                      | Versão: 01 | Página <b>1</b> de <b>32</b> |                                                                                                                                   |

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, PARA AJUSTES, ALINHAMENTO, AFIAÇÃO, TROCA DE PARTES OU PEÇAS, POLIMENTO E/OU GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA, PERTENCENTES AO HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO ARNIZAUT SILVARES – HRAS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| QUADRO RESUMO                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Título e Objetivo Geral:</b>                 | O objeto da presente licitação é a <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, PARA AJUSTES, ALINHAMENTO, AFIAÇÃO, TROCA DE PARTES OU PEÇAS, POLIMENTO E/OU GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA, PERTENCENTES AO HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO ARNIZAUT SILVARES – HRAS, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES</b> , conforme especificações, requisitos e exigências descritas neste Termo de Referência. |
| <b>Delimitação do Objeto a ser licitado:</b>    | Contratação de Empresa Especializada para serviços contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva de instrumental cirúrgico, para ajustes, alinhamento, afiação, troca de partes ou peças, polimento e/ou gravação eletroquímica, pertencentes ao Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silares – HRAS, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.                                                                                                                                   |
| <b>Modalidade de Licitação e Base Legal:</b>    | Pregão Eletrônico conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto e Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5545-R/2023 e alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Estimativa do Valor da Contratação:</b>      | <b>R\$ 388.800,00</b> (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Prazo estipulado de vigência contratual:</b> | O prazo de vigência da contratação é de <b>24 (vinte e quatro) meses</b> e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.<br>A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-                                               |

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010 e-mail: hras.patrimonio@saude.es.gov.br

1



|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                   | R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.<br>Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado. |
| <b>Informação da Reserva Orçamentária:</b>                                        | <b>UG: 440917</b><br><b>Gestão: 44917</b><br><b>Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184</b><br><b>Elemento de Despesa: 3.3.90.39</b><br><b>Fonte: 500, 600 e/ou outra fonte a ser definida.</b>                                                                      |
| <b>Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:</b> | Setor de Patrimônio/HRAS                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Prazo estipulado para a prestação de serviços:</b>                             | 05 (cinco) dias úteis, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP.                                                                                                                          |
| <b>Equipe responsável pela elaboração do TR:</b>                                  | Leliane Cardoso de Almeida Leite NF 3043720, Dilma Maciel de Lima NF 4220854.                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Versão e data da elaboração do Termo de Referência:</b>                        | Versão 1.0, 09/12/2025                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:</b>                                          | Leliane Cardoso de Almeida Leite e Dilma Maciel de Lima                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Modo de Disputa:</b>                                                           | Aberto/Fechado                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Critério de Julgamento Art. 60 do Decreto 5452/23:</b>                         | Menor Preço.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:</b>               | Menor Preço.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Visita Técnica (Vistoria)</b>                                                  | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Será permitida a participação de Consórcio</b>                                 | Não                                                                                                                                                                                                                                                                           |

## 2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 15 a 26 do Decreto Estadual 5352-R/23), apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto será **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, PARA AJUSTES,**

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010 e-mail: hras.patrimonio@saude.es.gov.br

2



**ALINHAMENTO, AFIAÇÃO, TROCA DE PARTES OU PEÇAS, POLIMENTO E/OU GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA, PERTENCENTES AO HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO ARNIZAUT SILVEIRAS – HRAS, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**4.1** A Fundamentação da Contratação, o motivo e seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar (Lei Federal 14.133/2021)**, que deverá ser apêndice deste Termo de Referência.

**4.2** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**.

**4.3** A estimativa da quantidade foi realizada com base no Contrato nº 00010/2021, Pregão nº 0067/2021, Processo nº 2021-CBHL5, cuja vigência expirou 20/04/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:(revogado)

**II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

**4.4** A opção pela adoção de "Contratação de Serviços Especializados" deve-se ao fato da inequívoca viabilidade técnica e econômica. A solução que se mostrou ser a mais vantajosa é a realização de Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de instrumental cirúrgico, para ajustes, alinhamento, afiação, troca de partes ou peças, polimento e/ou gravação eletroquímica, pertencentes ao HRAS, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto e Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5545-R/2023 e alterações.

**4.5** Considerando as características do serviço solicitado e o fato do HRAS não possuir em seu rol de atividades profissionais qualificados e equipamentos necessários à sua realização, faz-se necessária a contratação de empresa especializada com a finalidade de manter a disponibilidade e integridade dos instrumentais, garantindo os recursos necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos.

**4.6** A contratação em caráter de manutenção corretiva por demanda é considerada o modelo de contratação mais adequado para instrumentais, considerando a natureza de tais itens, cuja ação de manutenção preventiva se restringe ao cuidado no manuseio e no reprocessamento, ambos de responsabilidade do próprio serviço.

**4.7** A estimativa da quantidade foi realizada com base no Contrato nº 00032/2020, Pregão nº 0076/2020, Processo nº 2020-XB89S.

**4.8** Houve a observância aos princípios:

**4.8.1 Da Padronização**, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança – conforme o Art. 40, V da Lei nº 14.133/2021;

**4.8.2 Do Parcelamento** – Não se aplica;

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010 e-mail: hras.patrimonio@saude.es.gov.br

3



**4.8.3 Da Responsabilidade Fiscal** – Conforme o Art. 40, V da Lei nº 14.133/2021.

**4.9** Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

**6.1 Contratação de Serviços** nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### GRUPO 1

| Item 01                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                               |                    |                   |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| Item                                  | Cód. SIADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Especificação                                                                 | Unidade            | Quant.            |
| 01                                    | 0279574                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | MANUTENCAO E REPARO EM EQUIPAMENTO - USO MEDICO (INSTRUMENTAIS CONVENCIONAIS) | Serviço Trimestral | 08                |
| DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                               |                    |                   |
| Item                                  | Descrição / Especificação do Material                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                               | Unidade            | Quant. Trimestral |
| 01                                    | Gravação a laser de instrumentais, mantendo-se integridade física e a padronização da identificação. Todos deverão ser identificados com a data de revisão (mês/ano), referência do instrumental e com até 10 caracteres adicionais de acordo com a solicitação da institucional.                                                                                                                                                      |                                                                               | Unidade            | 5                 |
| 02                                    | Afição e Aferição em instrumentos de corte, como tesouras incluindo lubrificação e polimento. A afiação e aferição deve considerar apenas as partes articuladas e de corte, de forma a não comprometer a estrutura original da peça. A lubrificação deve ser realizada com substância compatível com o processo de esterilização física (Autoclave a vapor saturado sob pressão e Esterilização por Plasma de Peróxido de Hidrogênio). |                                                                               | Unidade            | 10                |
| 03                                    | Metalização de instrumentais, com niquelações à base de cromo para retirada de ferrugens em peças de latão e ferro. Pequeno: até 15 cm (cerca de 40%) Médio: de 16 a 25 cm (cerca de 40%) Grande: acima de 26 cm (cerca de 20%)                                                                                                                                                                                                        |                                                                               | Unidade            | 5                 |
| 04                                    | Reposição: borboletas, molas, parafusos, pinos e travas, nos diferentes tamanhos, de acordo com a necessidade do instrumental/instituto. A peça reposta deve apresentar compatibilidade com o material (liga metálica) da peça reparada                                                                                                                                                                                                |                                                                               | Unidade            | 10                |

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010 e-mail: hras.patrimonio@saude.es.gov.br

4





|    |                                                                                                                                                                                                                                                     |         |    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
| 05 | Colocação e/ou troca de Wídea, com reposição por desgaste natural e recolocada ao instrumental por meio de solda prata                                                                                                                              | Unidade | 10 |
| 06 | Reconstrução/reparo de instrumental quebrado, incluindo regulagem, ajuste, alinhamento, polimento e/ou jateamento, quando aplicável, respeitando a regulagem/alinhamento original, sem aplicação de solda.                                          | Unidade | 20 |
| 07 | Reconstrução/reparo de instrumental quebrado, incluindo regulagem, ajuste, alinhamento, polimento e/ou jateamento, quando aplicável, respeitando a regulagem/alinhamento original, com aplicação de solda inox em material desenvolvido em aço inox | Unidade | 20 |
| 08 | Afiação e aferição de peças de materiais diversos, tais como osteótomos, goivas, ruginas e outros, excluindo as tesouras tratadas no serviço.                                                                                                       | Unidade | 20 |

**GRUPO 1**

| Item 02                               |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                         |                    |                   |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| Item                                  | Cód. SIADES                                                                                                                                                                                                                              | Especificação                                                                                                           | Unidade            | Quant.            |
| 02                                    | 0279574                                                                                                                                                                                                                                  | MANUTENCAO E REPARO EM EQUIPAMENTO - USO MEDICO (INTRUMENTAIS CIRÚRGICOS UTILIZADOS EM VIDEOCIRURGIAS E ÓTICAS RÍGIDAS) | Serviço Trimestral | 08                |
| DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                         |                    |                   |
| Item                                  | Descrição / Especificação do Material                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                         | Unidade            | Quant. Trimestral |
| 01                                    | Limpeza e polimento para remoção de resíduos orgânicos, substâncias químicas e outras secreções.                                                                                                                                         |                                                                                                                         | Unidade            | 5                 |
| 02                                    | Trocas de capas isolantes de Tubos e Empunhaduras.                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                         | Unidade            | 2                 |
| 03                                    | Reconstrução/reparo de instrumental quebrado, incluindo regulagem, ajuste, alinhamento, afiação de lâminas, vazamento em torneiras, válvulas de trocar e cânula de aspiração, com troca de vedante externo e interno.                    |                                                                                                                         | Unidade            | 5                 |
| 04                                    | Reposição: borboletas, molas, parafusos, pinos e travas, nos diferentes tamanhos, de acordo com a necessidade do instrumental/instituto. A peça reposta deve apresentar compatibilidade com o material (liga metálica) da peça reparada. |                                                                                                                         | Unidade            | 5                 |
| 05                                    | Reconstrução/reparo de óticas rígidas (Artroscópios, Laparoscópios, Cistoscópios, Ressectoscópios, Ureteroscópios): Abertura da ótica, Remoção do Sistema de Ajuste de Imagem, Retirada das Lentes-Bastão e objetiva.                    |                                                                                                                         | Unidade            | 3                 |

**6.2** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010 e-mail: hras.patrimonio@saude.es.gov.br

5





**6.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023.

**6.4** Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Gov prevalece o que está no Termo de Referência.

**6.5 Justificativa de Quantitativo do HRAS** encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar- **ETP**- apêndice do Termo de Referência.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade**

Destaca-se, inicialmente, que foram observadas as orientações da última edição do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, Contudo, não foram encontradas orientações incidentes sobre o objeto da contratação. Ademais, a atividade não está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013, que dispõe sobre as Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais. Dispensando-se a exigência de Cadastro Técnico Federal.

A Contratada deverá, no que for aplicável: usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e respeitar as Normas Brasileiras – NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; dar destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Além disso, a CONTRATADA deverá fazer o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade ambiental do Estado do Espírito Santo (Lei nº 9.264 de 15/07/2009).

### **7.2 Participação de Empresas de Consórcio**

Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é o caso dos objetos sob exame.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010 e-mail: hras.patrimonio@saude.es.gov.br

6



### 7.3 Matriz de alocação de riscos

Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável à contratação pretendida.

### 7.4 Critérios de Avaliação de Resultados:

**7.4.1** O Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares deverá possibilitar aferir indicadores mínimos para serem utilizados como parâmetros para avaliação do desempenho das atividades realizadas pela contratada, elaborados com base em critérios objetivos de mensuração de resultados, permitindo à contratante verificar se os serviços contratados foram realizados de acordo com as exigências quantitativas e qualitativas, facultando à mesma adequar o pagamento em conformidade com os resultados efetivamente obtidos.

### 7.5 Subcontratação

**7.5.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 7.6 Da Garantia de Execução Contratual

**7.6.1** A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

**7.6.2** O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

**7.6.3** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**7.6.4** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**7.6.5** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**7.6.6** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.8 deste contrato.

**7.6.7** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010 e-mail: hras.patrimonio@saude.es.gov.br

7



**7.6.8** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- c) e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**7.6.9** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

**7.6.10** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

**7.6.11** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**7.6.12** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**7.6.13** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**7.6.14** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**7.6.15** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**7.6.16** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

**7.6.17** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**7.6.18** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**7.6.19** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010 e-mail: hras.patrimonio@saude.es.gov.br

8



**7.6.20** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**7.6.21** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

#### **7.7 Da Visita Técnica**

**7.7.1** A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

**7.7.2** A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Patrimônio do HRAS, pelo e-mail [hras.patrimonio@saude.es.gov.br](mailto:hras.patrimonio@saude.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3767-7563, e será realizada no(s) seguinte(s) endereço(s):

- Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010.

**7.7.2.1** O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

**7.7.2.2** A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

**7.7.3** A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

**7.7.4** Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

#### **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **8.1 Do prazo e condições da Prestação de Serviços**

**8.1.1** O prazo estipulado para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, após o início da vigência do contrato.

**8.1.2** O fornecimento do objeto será continuado, após o início da vigência do contrato.

**8.1.3** Rotinas a serem cumpridas

**8.1.3.1** A execução contratual observará as rotinas abaixo:

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010 e-mail: [hras.patrimonio@saude.es.gov.br](mailto:hras.patrimonio@saude.es.gov.br)

9



Realizar serviços de manutenção preventiva através de visitas programadas em dias determinados constando de inspeções gerais, ajustes, alinhamento, afiação, troca de partes ou peças, polimento, gravação eletroquímica dos instrumentais cirúrgicos pertencentes ao HRAS, conforme a demanda e disponibilização dos instrumentais pela área, podendo ser realizada em intervalos menores conforme a disponibilização dos instrumentais e solicitação pela CME/HRAS. As gravações originais do fabricante que constam nos instrumentais, não deverão ser retiradas durante a manutenção.

Será realizado a abertura do chamado técnico, via e-mail ou telefone e a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para realizar a visita técnica e retirada dos instrumentais para manutenção corretiva, igual período para realizar o orçamento do serviço.

Os serviços estão incluindo: solda, montagem, afiação, ajustes, regulagem, substituição de peças, lubrificação, escovamento e/ou polimento para colocar em perfeitas condições de uso o instrumental avariado.

A Contratada deverá discriminar os tipos de serviços e seus respectivos preços no momento do envio da fatura, todas as peças de reposição para realização de cada serviço deverão estar incluídas e sem custos adicionais. As peças de reposição devem ser compatíveis de modo a não comprometer as características originais dos instrumentais cirúrgicos e de videocirurgia.

## **8.2 Do Local da Prestação dos Serviços**

**8.2.1** O serviço será prestado em horário comercial (segundas às sextas feiras de 8:00 às 16:00h) e deverá ser previamente combinado com o fiscal de contrato designado pela Administração do HRAS;

**8.2.2** O serviço deverá ser prestado na **Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010;**

## **8.3 Da Garantia do objeto, Validade, Manutenção e Assistência Técnica**

**8.3.1** A Contratada garantirá, pelo período de 90 (noventa) dias, a peça recuperada (sob demanda), sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **9.2 Do Regime de Execução do Serviço**

**9.2.1** O regime de execução será empreitada por preço unitário.

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010 e-mail: hras.patrimonio@saude.es.gov.br

10





**9.2.2** A justificativa para adoção da referida forma deve-se ao fato de que os valores deverão ser pagos de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados, uma vez que o preço é fixado por unidade determinada e não haverá risco em relação às diferenças de estimativas de quantitativos.

### 9.3 Das Exigências para fins de habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "II" deste Termo de Referência.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1** O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 388.800,00** (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

| Item | Cód. SIADES | Especificação                                                                 | Unidade            | Quant. | Valor Trimestral (R\$) | Valor 24 meses (R\$) |
|------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------|------------------------|----------------------|
| 01   | 279574      | MANUTENCAO E REPARO EM EQUIPAMENTO - USO MEDICO (INSTRUMENTAIS CONVENCIONAIS) | Serviço Trimestral | 08     | 22.500,00              | 180.000,00           |

  

| Item | Descrição / Especificação do Material                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade de Medida | Quant. Trimestral | Valor Único | Total(R\$)  | Valor 24 meses (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------|-------------|----------------------|
| 01   | Gravação a laser de instrumentais, mantendo-se integridade física e a padronização da identificação. Todos deverão ser identificados com a data de revisão (mês/ano), referência do instrumental e com até 10 caracteres adicionais de acordo com a solicitação da institucional. | Unidade           | 5                 | R\$100,00   | R\$500,00   | R\$4.000,00          |
| 02   | Afiação e Aferição em instrumentos de corte, como tesouras incluindo 5lubrificação e polimento. A afiação e aferição deve considerar apenas as partes articuladas e de corte, de forma a não comprometer a                                                                        | Unidade           | 10                | R\$100,00   | R\$1.000,00 | R\$8.000,00          |

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010 e-mail: hras.patrimonio@saude.es.gov.br

11





|    |                                                                                                                                                                                                                                         |         |    |           |             |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----------|-------------|--------------|
|    | estrutura original da peça. A lubrificação deve ser realizada com substância compatível com o processo de esterilização física (Autoclave a vapor saturado sob pressão e Esterilização por Plasma de Peróxido de Hidrogênio).           |         |    |           |             |              |
| 03 | Metalização de instrumentais, com niquelações à base de cromo para retirada de ferrugens em peças de latão e ferro. Pequeno: até 15 cm (cerca de 40%) Médio: de 16 a 25 cm (cerca de 40%) Grande: acima de 26 cm (cerca de 20%)         | Unidade | 5  | R\$200,00 | R\$1.000,00 | R\$8.000,00  |
| 04 | Reposição: borboletas, molas, parafusos, pinos e travas, nos diferentes tamanhos, de acordo com a necessidade do instrumental/instituto. A peça reposta deve apresentar compatibilidade com o material (liga metálica) da peça reparada | Unidade | 10 | R\$250,00 | R\$2.500,00 | R\$20.000,00 |
| 05 | Colocação e/ou troca de Wídea, com reposição por desgaste natural e recolocada ao instrumental Unidade por meio de solda prata                                                                                                          | Unidade | 10 | R\$250,00 | R\$2.500,00 | R\$20.000,00 |
| 06 | Reconstrução/reparo de instrumental quebrado, incluindo regulagem, ajuste, alinhamento, polimento e/ou jateamento,                                                                                                                      | Unidade | 20 | R\$250,00 | R\$5.000,00 | R\$40.000,00 |

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010 e-mail: hras.patrimonio@saude.es.gov.br

12



|    |                                                                                                                                                                                                                                                     |         |    |           |             |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----------|-------------|--------------|
|    | quando aplicável, respeitando a regulagem/alinhamento original, sem aplicação de solda.                                                                                                                                                             |         |    |           |             |              |
| 07 | Reconstrução/reparo de instrumental quebrado, incluindo regulagem, ajuste, alinhamento, polimento e/ou jateamento, quando aplicável, respeitando a regulagem/alinhamento original, com aplicação de solda inox em material desenvolvido em aço inox | Unidade | 20 | R\$250,00 | R\$5.000,00 | R\$40.000,00 |
| 08 | Afiação e aferição de peças de materiais diversos, tais como osteótomos, goivas, ruginas e outros, excluindo as tesouras tratadas no serviço.                                                                                                       | Unidade | 20 | 250,00    | R\$5.000,00 | R\$40.000,00 |

Grupo 1

| Item | Cód. SIADES                                                                                      | Especificação                                                                                                            | Unidade            | Quant.      | Valor Trimestral (R\$) | Valor 24 meses (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|------------------------|----------------------|
| 02   | 279574                                                                                           | MANUTENCAO E REPARO EM EQUIPAMENTO - USO MEDICO (INTRUMENTAIS CIRÚRGICOS UTILIZADOS EM VIDEOSQUIRURGIA E ÓTICAS RÍGIDAS) | Serviço Trimestral | 08          | R\$26.100,00           | R\$208.800,00        |
| Item | Descrição / Especificação do Material                                                            | Unidade de Medida                                                                                                        | Quant. Trimestral  | Valor Único | Total(R\$)             | Valor 24 meses (R\$) |
| 01   | Limpeza e polimento para remoção de resíduos orgânicos, substancias químicas e outras secreções. | Unidade                                                                                                                  | 05                 | R\$100,00   | R\$500,00              | R\$4.000,00          |

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010 e-mail: hras.patrimonio@saude.es.gov.br

13



|    |                                                                                                                                                                                                                                         |         |    |           |             |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----------|-------------|--------------|
| 02 | Trocas de capas isolantes de Tubos e Empunhaduras                                                                                                                                                                                       | Unidade | 02 | R\$300,00 | R\$600,00   | R\$4.800,00  |
| 03 | Reconstrução/repairo de instrumental quebrado, incluindo regulagem, ajuste, alinhamento, afiação de lâminas, vazamento em torneiras, válvulas de trocater e cânula de aspiração, com troca de vedante externo e interno                 | Unidade | 05 | R\$400,00 | R\$2.000,00 | R\$16.000,00 |
| 04 | Reposição: borboletas, molas, parafusos, pinos e travas, nos diferentes tamanhos, de acordo com a necessidade do instrumental/instituto. A peça reposta deve apresentar compatibilidade com o material (liga metálica) da peça reparada | Unidade | 05 | R\$400,00 | R\$2.000,00 | R\$16.000,00 |

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010 e-mail: hras.patrimonio@saude.es.gov.br

14



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |    |             |              |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-------------|--------------|---------------|
| 05 | Reconstrução/rep<br>aro de óticas<br>rígidas<br>(Artroscópios,<br>Laparoscópios,<br>Cistoscópios,<br>Ressectoscópios,<br>Ureteroscópios):<br>Abertura da ótica,<br>Remoção do<br>Sistema de Ajuste<br>de Imagem,<br>Retirada das<br>Lentes-Bastão e<br>objetiva. | Unidade | 03 | R\$7.000,00 | R\$21.000,00 | R\$168.000,00 |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-------------|--------------|---------------|

**VALOR TOTAL DO GRUPO 1 (Itens 1 e 2):**

**R\$  
388.800,00**

#### 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio do HRAS, para o exercício 2025, serão as discriminadas no(s) Quadro(s) Resumo abaixo:

- a) Unidade Gestora: 440917 – HRAS
- b) Gestão: 44917
- b) Fonte de Recursos: 500, 600 e/ou outra fonte a ser definida
- c) Programa de Trabalho: **20.44.901.10.302.0061.2184**
- d) Elemento de Despesa: **3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
- e) Plano Interno: 000001 - Não Definido

**11.2** A informação da reserva relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 12. GESTÃO DO CONTRATO

**12.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.3** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.4** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010 e-mail: hras.patrimonio@saude.es.gov.br

15



**12.5** Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá as seguintes rotinas:

**12.5.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**12.5.2** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**12.5.3** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**12.5.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**12.5.5** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**12.5.6** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**12.5.7** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**12.5.8** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**12.5.9** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**12.5.10** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010 e-mail: hras.patrimonio@saude.es.gov.br

16



**12.5.11** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**12.5.12** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**12.5.13** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**12.5.14** A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

**12.5.15** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**12.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

### **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**13.1** O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações.

**13.2** A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

**13.3** Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

**13.4** Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

**13.4.1** A inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência;

**13.4.2** A ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010 e-mail: hras.patrimonio@saude.es.gov.br

17





**13.5** Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

**d) Multas** (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

- 1.1.1.1 - d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;
- 1.1.1.2 - d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem **14.1**;
- 1.2 - d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem **14.1**.

**14.3** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

**14.4** Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

**14.5** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

**14.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010 e-mail: hras.patrimonio@saude.es.gov.br

18



**14.7** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.8** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

**14.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

**14.9.1** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

**14.9.2** A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**14.9.3** O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

**14.9.4** O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

**14.9.5** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

**14.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).



**14.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

**14.12** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

**14.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

**14.14** Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

**14.14.1** Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

**14.15** Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **15. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** Compete à Contratada:

**15.1.1** Cumprir rigorosamente todas as obrigações, condições e prazos estabelecidos para a execução dos serviços contratados, conforme disposto no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

**15.1.2** Providenciar, de forma imediata, a correção de eventuais deficiências ou inconformidades identificadas pelo setor competente da Contratante, sem prejuízo das penalidades previstas contratualmente.

**15.1.3** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme determina o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.1.4** Garantir a execução qualificada e contínua do objeto contratado durante todo o período de vigência contratual e, quando aplicável, durante o período de garantia, conforme especificado no Termo de Referência.

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010 e-mail: hras.patrimonio@saude.es.gov.br

20



**15.1.5** Planejar, conduzir e executar o objeto contratual em estrita conformidade com a legislação brasileira vigente, com observância às normas de segurança, saúde, meio ambiente e demais regulamentações pertinentes.

**15.1.6** Apresentar mensalmente a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, acompanhada de relatório contendo o quantitativo discriminado de exames realizados, para fins de conferência e validação pela Contratante.

**15.1.7** A contratada é obrigada a seguir toda a legislação ambiental municipal, estadual e federal vigente, bem como os protocolos de saúde no estabelecimento em que estiverem instalados os equipamentos.

**15.1.8** As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

**15.1.9** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**15.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

**15.2.1** A manutenção preventiva, pelo menos 01 (uma) ao mês ou trimestralmente (conforme o caso), compreenderá ajustes, regulagens, limpeza, lubrificação, testes, ajuste de partes mecânicas, elétricas, eletrônicas e substituição de peças nos equipamentos e o que mais se fizer necessário para manter e conservar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento quanto à segurança e confiabilidade, além de outros previstos nos manuais dos equipamentos e normas técnicas vigentes, sob supervisão do fiscal de contrato. A CONTRATADA, imediatamente após a realização da Manutenção Preventiva, deverá apresentar um Relatório de Manutenção com timbre da empresa, em português, discriminando pelo menos:

- a. Os serviços técnicos realizados;
- b. Resultados: situação do funcionamento dos instrumentais, com necessidade de substituição de peças ou de outro serviço adicional que ficar pendente;
- c. Nome completo e legível do técnico que executar os serviços;
- d. À CME do Instituto da Criança caberá, ao término dos serviços, assinar a ficha técnica atestando a execução.

**15.2.2** Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados mediante acionamento, os quais deverão ser respondidos com 5 (cinco) dias úteis, realizado o orçamento para efetivar o serviço em igual período. Estarão inclusos no contrato todas as peças necessárias para o pleno funcionamento dos instrumentais. Caberá à CONTRATADA a elaboração de uma ficha técnica de atendimento, com timbre da empresa e em português, discriminando:

- a. Os serviços técnicos realizados com informação dos valores unitários e laudo das peças sem condições de conserto se houver;
- b. Nome completo e legível do técnico que realizará o conserto;





- c. À CME do HRAS caberá, na data término dos serviços, assinar a ficha técnica atestando a execução dos serviços.

**15.2.3 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

É obrigação da CONTRATADA fornecer à CME do HRAS o cronograma de manutenção preventiva do período de vigência do contrato, até 15 (quinze) dias corridos após a data de assinatura do contrato.

A CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE mão-de-obra com qualificação técnica compatível com a atividade desempenhada, bem como ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços. A utilização, por parte da CONTRATADA, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a Contratante; manter seus funcionários sempre identificados com crachá da empresa; É obrigação da CONTRATADA respeitar datas e horários definidos pela CONTRATANTE para retirada e devolução de materiais.

É obrigação da CONTRATADA responsabilizar-se pelo transporte interno e externo e respectivo seguro dos instrumentais, objeto do presente, ou de partes dele em caso de extravios ou danos, sendo a reposição com peças do mesmo fabricante.

**15.2.4** Os serviços de manutenção corretiva ocorrerão quantas vezes forem necessárias dentro de um mesmo mês, ou seja, a cada solicitação de assistência técnica feita pelo CM devendo a contratada obedecer ao prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização das anormalidades de funcionamento, contado da solicitação de assistência técnica. E em caso de substituição de peças, a empresa contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para substituir a peça necessária ao conserto do equipamento;

**15.2.5** As peças a serem substituídas (com ônus para a CONTRATADA), no caso de quebra ou desgaste e/ou em situação de uso inadequado do equipamento, deverão ser novas, originais ou de primeira qualidade, sendo possível a instalação de componentes similares só com a autorização do fiscal do contrato e desde que garanta o perfeito funcionamento do equipamento e não modifique suas características básicas;

**15.2.6** Para atendimento aos chamados para manutenção corretiva, a contratada deverá fornecer endereço de e-mail e/ou plataforma utilizada para tal fim. A cada solicitação de assistência técnica, a Contratada deverá abrir uma Ordem de Serviço, ocasião em que a Contratada informará o número do protocolo de atendimento, contendo data e hora, para efeito de controle dos prazos a que se refere o item acima;

**15.2.7** As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços;

**15.2.8** No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização, identifique que um ou mais integrantes da equipe técnica não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias úteis;

**15.2.9** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010 e-mail: hras.patrimonio@saude.es.gov.br

22



### **15.3 Materiais a serem disponibilizados**

**15.3.1** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização completa dos serviços, nas quantidades e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

**15.3.2** A contratada deverá possuir Analisador de Segurança Elétrica, Analisador de Ventilação Mecânica, Registrador de pressão, Alicates Amperímetro/Multímetro, e as outras ferramentas indispensáveis para a realização dos serviços contemplados no presente Termo de Referência, sendo todos com Certificado de Calibração dentro do prazo de validade em nome da contratada, seguindo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025 e o Certificado de Segurança Elétrica dentro da NBR IEC 60601;

**15.3.3** A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários à revisão, fixação, limpeza, testes, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos objeto da manutenção;

**15.3.4** A contratada também assumirá todos os custos dos seguintes materiais: correias, parafusos, lubrificantes, mangueiras, retentores, rolamentos, conectores elétricos, fusíveis álcool, gasolina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, etc., necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelos fabricantes.

### **16. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**16.1** Compete à Contratante:

**16.1.1** efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

**16.1.2** definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido neste Termo de Referência;

**16.1.3** designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido neste Termo de Referência;

**16.1.4** Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**16.1.5** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**16.1.6** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

### **17. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

#### **17.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo**

**17.1.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010 e-mail: hras.patrimonio@saude.es.gov.br

23





**17.1.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**17.1.2.1** Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

**17.1.2.2** Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

**17.1.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 17.1.2, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**17.1.3.1** Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.1.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**17.1.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**17.1.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**17.1.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**17.1.8** O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

## **17.2 Nota Fiscal**

**17.2.1** Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**17.2.1.1** o prazo de validade;

**17.2.1.2** a data da emissão;

**17.2.1.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**17.2.1.4** o período respectivo de execução do contrato;

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010 e-mail: hras.patrimonio@saude.es.gov.br

24



**17.2.1.5** o valor a pagar; e

**17.2.1.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**17.2.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**17.2.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**17.2.4** O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

### **17.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual**

**17.3.1** A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

**17.3.2** Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

**17.3.3** Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

**17.3.4** Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

**17.3.5** Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

**17.3.6** Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

### **17.4 Do Prazo de Pagamento**

**17.4.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.



**17.4.2** Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

**17.4.3** Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

**17.4.4** Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

**17.4.5** A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

**17.4.6** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

#### **17.5 Forma de pagamento**

**17.5.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**17.5.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**17.5.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**17.5.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**17.5.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **17.6 Instrumento de Medição de Resultados – IMR**

**17.6.1** O Índice de Medição de Resultados é utilizado para avaliar o cumprimento de critérios do contrato quanto a qualidade do serviço.

**17.6.2** Nessa contratação será utilizada 1 indicador como ferramenta de medição, conforme tabela a seguir:

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010 e-mail: hras.patrimonio@saude.es.gov.br

26



| <b>INDICADOR IMR 1</b>                              |                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>  |                                                                                                                                                                                                                                             |
| Finalidade                                          | Garantir que o prazo de atendimento de chamados seja cumprido sem atrasos.                                                                                                                                                                  |
| Meta a cumprir                                      | Atendimento do prazo de execução das manutenções                                                                                                                                                                                            |
| Instrumento de medição                              | Tempo transcorrido entre a abertura de chamado técnico pela unidade e o atendimento pela Empresa                                                                                                                                            |
| Forma de acompanhamento                             | Conferência, pela fiscalização do contrato, das aberturas de chamado e seu tempo de atendimento                                                                                                                                             |
| Periodicidade                                       | A cada abertura de chamado                                                                                                                                                                                                                  |
| Mecanismo de cálculo                                | A cada dia de atraso no atendimento de chamado de corretiva, será calculado o IMR1, que corresponde a 0,5% do valor da Nota Fiscal, até o limite de 8% do valor da NF.: $IMR1 = (Valor\ da\ NF * 0,5\%) * \text{número de dias de atraso.}$ |
| Início de Vigência                                  | Data de Abertura do chamado                                                                                                                                                                                                                 |
| Ajuste no pagamento (valor a ser pago à CONTRATADA) | Valor a ser pago = Valor da Nota Fiscal - IMR1                                                                                                                                                                                              |
| Sanções                                             | Reiterados atrasos no cumprimento dos prazos poderão ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.                                                                                                                   |

**17.6.3** A aferição dos indicadores visa ajustar os pagamentos da Nota Fiscal à Contratada, através da mensuração dos serviços efetivamente prestados e do seu nível de atendimento ao solicitado no Termo de Referência.

**17.6.4** O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base no valor do indicador IMR1.

**17.6.5** O ajuste no pagamento em decorrência do indicador IMR1 poderá ser objeto apenas de advertência nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

**17.6.6** Em caso de ajustes no valor de pagamento da Nota Fiscal decorrente do indicador IMR1 a Contratada poderá apresentar justificativa para os eventos que levaram ao ajuste do pagamento, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a Excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada, podendo a fiscalização assim não aplicar o desconto previsto.



## ANEXO II DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 88, de 23 de dezembro de 2022.

1.1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

1.1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

1.1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts.

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010 e-mail: [hras.patrimonio@saude.es.gov.br](mailto:hras.patrimonio@saude.es.gov.br)

28





15 a 17 e 146). 1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 20, de 08 de novembro de 2023, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010 e-mail: hras.patrimonio@saude.es.gov.br

29



1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010 e-mail: hras.patrimonio@saude.es.gov.br

30



$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.4.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal de Técnicos Industriais – CFTI da unidade federativa da sede da empresa;

1.4.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em: instrumentais convencionais, instrumentais de videocirurgia e óticas de videocirurgia;

b) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

1.4.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010 e-mail: hras.patrimonio@saude.es.gov.br

31



1.4.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.4.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

1.4.5.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.4.5.2 Não serão aceitos atestados sem a descrição dos produtos/equipamentos fornecidos ou escritos de forma genérica ou emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.



**ANEXO III – MODELOS DO EDITAL**

**ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante e assinatura)







#### ANEXO "IV" – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
ID CiudadES nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO (NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A AQUISIÇÃO DE (ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE) \_\_\_\_\_

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ (preencher), publicada no DIO de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de aquisição de / serviços de **(descrever o objeto)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_\_ (preencher), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.1 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor trimestral da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será \_\_\_\_mês/\_ano\_\_\_\_ (preencher).

2.4 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.9 O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.10 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.11 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.12 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ (preencher - máximo de 5 anos) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.1 a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3.2 a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

#### **5 CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_ (preencher);  
Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_ (preencher);  
Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_ (preencher);  
Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ (preencher);  
Plano Interno: \_\_\_\_\_ (preencher).

5.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**



- 6.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (preencher), na modalidade de \_\_\_\_\_ (preencher), correspondente a \_\_\_\_% (\_\_\_\_por cento) do valor do contrato.
- 6.2 O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 6.3 Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.
- 6.4 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.
- 6.4.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- 6.4.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 6.4.3 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.
- 6.5 Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8 CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1 Compete à Contratada:**

- 8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

- 8.1.2 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

- 8.1.3 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

- 8.1.4 garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

- 8.1.5 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

### **8.2 Compete à Contratante:**





- 8.1.1 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 8.1.2 definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;
- 8.1.3 designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;
- 8.1.4 Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.5 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.6 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2 Da Proteção de Dados Pessoais.
- 8.2.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 8.2.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.
- 8.2.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:
- 8.2.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- 8.2.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- 8.2.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.
- 8.2.4 As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- 8.2.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.



8.2.6 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.2.7 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.2.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.2.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.2.10 **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.2.11 **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.2.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.2.13 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.2.14 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.2.15 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.2.16 **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.



## 9 CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;

10.2.4.3 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

10.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).



10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão



patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA**

11.1 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.





## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

13.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

15.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado,



por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (preencher).

\_\_\_\_\_  
Nome da Contratante  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação

\_\_\_\_\_  
Nome da Contratada  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação

